



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

LEI Nº 2.905/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Concede revisão geral anual aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de São Mateus do Sul – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, § 8º da Lei Orgânica do Município e o art. 33, Inciso V, do Regimento Interno, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido revisão geral anual aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de São Mateus do Sul no valor de 4,66% (Quatro vírgula sessenta e seis por cento) referente ao índice INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado entre abril de 2018 e março 2019.

Art. 2º. Os efeitos financeiros da presente lei aplicam-se a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2019.

Ver. Nereu Edmundo Dal Lago
Presidente